



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 144 / 98.

1781
19/10

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar de Verbas no Valor de R\$ 40.100,00".

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:-

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.100,00 (Quarenta Mil e Cem Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento em Vigor:-

2. Poder Executivo

2.01 - Gabinete do Prefeito

4.2-3113.01 - Obrigações Patronais

3.07.0212.002 - Manutenção do Setor.....R\$ 1.850,00

2.02 - Assessoria Técnica

9.7-3111.01 - Pessoal Civil

03.07.0212.003 - Manutenção do Setor.....R\$ 9.350,00

3. Secretaria Mun. Adm. Finanças

3.01 - Gabinete

15.2-3113.01 - Obrigações Patronais

3.08.0302.004 - Manutenção do SetorR\$ 8.400,00

4. Secr. Mun. Ed. Cultura Esp. e Turismo

4.01 - Depto. da Educação

4.01.02 - Creche

42.4-3111.01 - Pessoal Civil

8.42.1902.010 - Manutenção do SetorR\$ 9.000,00

6. Secretaria Mun. Obras Serv. Agr. M. Ambiente

6.01 - Depto. de Limpeza Pública

75.4-3113.01 - Obrigações Patronais

10.60.3252.015 - Manutenção do SetorR\$ 3.000,00

77.0-3132.01 - Outros Serviços e Encargos

10.60.3252.015 - Manutenção do Setor.....R\$ 2.000,00

6.05 - Depto. de Agricultura e M. Ambiente

107.0-3111.01 - Pessoal Civil

4.18.1102.020 - Manutenção do Setor.....R\$ 6.500,00

TOTALR\$ 40.100,00

PREFEITURA
Registrada

Publica
nos
Art. 95
IARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do presente Crédito Suplementar ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:-

2. Poder Executivo

2.01 - Gabinete do Prefeito

6.8-3132.01 - Outros Serviços e Encargos

3.07.0212.002 - Manutenção do Setor.....R\$ 10.000,00

8.4-4210.01 - Aquisição de Imóveis

3.07.0211.002 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

3. Secr. Mun. Adm. Finanças

3.01 - Gabinete

23.3 - 4120.01 - Equip. e Mat. Permanente

3.08.0302.004 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00

4. Secr. Mun. Ed. Cultura Esp. e Turismo

4.02 - Depto. de Esportes

47.9-3111.01 - Pessoal Civil

8.46.2242.011 - Manutenção do Setor.....R\$ 7.100,00

52.1-4120.01 - Equip. e Mat. Permanente

8.46.2242.011 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 8.000,00

TOTALR\$ 40.100,00

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 19 de Outubro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
202....., fls. 05....., livro nº 01.....

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 19 / Outubro / 1998

EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE